

INTERESSADO: CEPEP – CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA – RECIFE/PE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, MODALIDADE PRESENCIAL DOS CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA, TÉCNICO EM ELETRÔNICA – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS E TÉCNICO EM MECATRÔNICA – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NO ENDEREÇO RUA DO PROGRESSO, 350, SOLEDADE, RECIFE/PE; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA, NO ENDEREÇO RUA CARLOS PORTO CARREIRO, 51, DERBY, RECIFE/PE

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES

PROCESSO Nº 170/2012 *Publicado no DOE de 25/09/2012 pela Portaria SE nº 6158/2012, de 24/09/2012*

PARECER CEE/PE Nº 108/2012-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/09/2012**

I – RELATÓRIO:

O CEPEP- CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, instituição jurídica de direito privado, localizado na Rua do Progresso, nº 350, Soledade, Recife/PE, foi credenciado pelo Parecer nº 111/2009-CEB- para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Os objetos de análise deste parecer procedem da expedição das Notificações nº 02/2012 e nº 04/2012, pela Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP/SE - e do Termo de Audiência nº 39/2012-22ª PJDC (Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital), como também dos Processos: Nº24/2012 - Autorização do Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico: Infraestrutura, Nº 25/2012-CEPEP - Autorização do Curso Técnico em Mecatrônica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Nº 29/2012 – CEPEP – Autorização do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

II – ANÁLISE:

A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, representada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional- SEEP- em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 6º da Resolução CEE/PE nº 01, de 27/12/2005 do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, procedeu ato notificador à instituição CEPEP-CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, Notificações Nº 02/2012 e Nº 04/2012, por denúncia do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o qual solicita o encerramento imediato das atividades escolares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presencial, dos Cursos: Técnico em Edificações, Técnico em Eletrônica e Técnico em Mecatrônica no endereço Rua do Progresso, nº 350 – Soledade – Recife/PE e Cursos: Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Edificações no endereço Rua Carlos Porto Carreiro nº 51 – Derby – Recife/PE, tendo como suporte casuístico as seguintes considerações:

- *Que a instituição citada está ofertando o Curso Técnico em Edificações, Curso Técnico em Eletrônica e Curso Técnico em Mecatrônica no endereço Rua do Progresso, nº 350-Soledade – Recife/PE, quando a mesma está impossibilitada da oferta, uma vez que não existe Portaria de autorização para oferta dos mesmos;*
- *Que os referidos cursos se encontram em processo de tramitação na Secretaria de Educação - Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP-para a legalização dos mesmos e que, com isso, não possibilita a oferta dos cursos;*
- *Que em 05 de julho de 2012 foi realizada visita técnica para averiguação do Curso Técnico em Edificações e que a Comissão de Especialistas solicitou exigências para serem atendidas dentro de um prazo de 15 dias úteis e que até a data de hoje, digo, da notificação a instituição não se pronunciou;*
- *Que a instituição está ofertando os Cursos Técnicos em Eletrotécnica e Edificações em unidade não credenciada e nem autorizada no endereço Rua Carlos Porto Carreiro nº 51-Derby – Recife/PE.*
- *Que a instituição expediu, indevidamente, diplomas de Técnico em Eletrotécnica aos seus alunos que iniciaram em 2008 com emissão pela CEPEP de Mossoró/RN e protocolados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Pernambuco-CREA/PE-;*
- *Que a instituição cadastrou no SISTEC- Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, indevidamente, os alunos do Curso Técnico em Edificações de Recife/PE como sendo da Unidade de Fortaleza/CE e do Curso Técnico em Mecatrônica de Recife/PE como sendo da Unidade de Mossoró/RN;*

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, em audiência realizada no dia 16 de agosto do ano em curso, conforme Termo de Audiência Nº 39/2012- 22ª PJDCC, presidida pela promotora Dra. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA da 22ª Promotoria de Justiça, acompanhada das Analistas Ministeriais em Pedagogia, DANIELA DONATO E DJANE SALSA, com a participação da Secretaria Executiva de Educação Profissional, representada no ato pelo senhor Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra, Secretário Executivo, acompanhado da senhora Valdelice Áurea de Araújo Siqueira, Analista Educacional, e da senhora Nilza Cristina Farias Siqueira, Técnica Educacional, e do Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, Professor Fernando Antonio Gonçalves, questionou sobre as providências adotadas pelos aludidos representantes dos órgãos públicos retro citados quanto à instituição CEPEP-CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO.

No âmbito da Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP foram tomadas as seguintes providências, de acordo com o termo de Audiência nº 39/2012 – 22ª – PJDCC:

1. *Expedição das Notificações de nº 02/2012 já citada e nº 04/2012 pela SEEP;*
2. *Inspeção na Instituição investigada em 15/08/2012, constatando-se o encerramento das atividades de oferta dos cursos técnicos na unidade do CEPEP não credenciada, localizada na Rua Carlos Porto Carreiro nº 55, Derby, Recife/PE;*
3. *A inspeção da SEEP constatou a suspensão da oferta dos cursos não autorizados (Mecatrônica, Eletrônica e Edificações) e o funcionamento dos cursos autorizados de Eletrotécnica e Mecânica na unidade situada na Rua do Progresso nº 350, Soledade, Recife/PE;*
4. *Em relação aos cursos não autorizados e em funcionamento na instituição credenciada, os Processos de Autorização (nºs 24/2012, 25/2012 e 29/2012), com os relatórios de vistoria in loco pela Comissão de Especialistas, encontram-se no CEE/PE para emissão de parecer;*

5. *A SEEP adotará providências para a regularização da vida escolar dos alunos, após realização de levantamento de todos os alunos matriculados e cursando as turmas cujas atividades foram encerradas;*
6. *A SEEP expedirá notificação exigindo que a instituição apresente relação de todos os alunos registrados nos diários de classe das turmas com funcionamento irregular, para fins de regularização da vida escolar dos mesmos;*
7. *A SEEP realizou levantamento das escolas que ofertam cursos de Edificações, Mecatrônica e Eletrônica, para fins de absorção dos alunos da instituição investigada;*
8. *A SEEP constatou que apenas a rede pública de ensino, especificamente a Escola Técnica Estadual Agamenon Magalhães, oferta curso técnico de Mecatrônica, havendo dificuldade de formação de novas turmas para absorção dos alunos do CEPEP, por insuficiência de professores.*

Durante a visita de inspeção a diretora da instituição informou que foi feita comunicação verbal, não oficial, dando ciência aos estudantes o encerramento das atividades do CEPEP e o Gerente de Expansão da instituição senhor Robson Escobar apresentou Termo de Compromisso constatador das inconformidades e, por outro lado, garantiu verbalmente que os cursos técnicos de nível médio seriam ofertados após autorizados pelos organismos competentes;

Em relação ao CEE/PE, por recomendação do Presidente do órgão senhor Fernando Antonio Gonçalves, serão ultimadas as seguintes providências para a regularização da vida escolar dos alunos da instituição CEPEP:

1. *Em relação aos alunos da instituição CEPEP que cursavam turmas dos cursos não autorizados, deverá ser recomendado pelo CEE/PE a realização de avaliação e posterior encaminhamento para instituições de ensino devidamente credenciadas do sistema estadual de ensino;*
2. *Quanto aos alunos que tiveram diplomas expedidos por unidades do CEPEP situadas nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, deverá ser recomendada a realização de exame por instituição autorizada/credenciada para posterior validação dos diplomas sob a supervisão da Secretaria Executiva de Educação Profissional.*

III – VOTO:

Considerando as deliberações do Termo de Audiência Nº 39/2012 - 22ª PJDCC, a Notificação nº 02/2012 – SEEP - de 26/07/2012, para cumprimento da solicitação do Ministério Público de Pernambuco e o comunicado do Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de agosto de 2012, encerrando a oferta dos cursos de Mecatrônica, Eletrônica e Edificações, considerados irregulares, ministrados pela instituição CEPEP-CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA., com data retroativa a 16 de agosto do corrente ano, a Câmara de Educação Básica – CEB, decidiu em reunião realizada em 03/09/2012 pelo arquivamento dos Processos nº 24/2012 – Autorização do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura; Processo nº 25/2012 – Autorização do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais; Processo nº 29/2012 – Autorização do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais e orienta a constituição de novo processo de autorização de cursos caso haja interesse da instituição.

De acordo com o Termo de Audiência nº 39/2012 – 22ª PJDCC, que notificou o Presidente do CEE/PE, para informar à Promotoria de Justiça, no prazo de 30(trinta) dias, todos os encaminhamentos necessários para regularização da vida escolar dos alunos da instituição de ensino CEPEP, esta relatoria recomenda:

1. Que os alunos da instituição CEPEP matriculados nos cursos não autorizados deverão ser submetidos a uma avaliação em instituições devidamente credenciadas no sistema estadual de ensino;
2. Que os alunos que tiverem diplomas expedidos por unidades do CEPEP situadas nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, deverão ser submetidos a exames por instituição autorizada/credenciada para posterior validação dos diplomas, sob a supervisão da Secretaria Executiva de Educação Profissional;
3. Que o presente parecer seja encaminhado para conhecimento da SEEP/PE e da instituição de ensino CEPEP, como instrumento orientador dos feitos pretendidos para legalização institucional e da vida escolar dos alunos;
4. Que a SEEP/PE envie ao CEE/PE um relatório descritivo da situação de todos os alunos lesados com o encerramento dos cursos da instituição de ensino CEPEP;
5. Que o CEE/PE encaminhe este parecer ao CREA/PE, solicitando esclarecimentos sobre as condições do registro profissional dos alunos do curso de Eletrotécnica que iniciaram em 2008 em unidades do CEPEP em Recife/PE, mas cujos diplomas foram emitidos pelo CEPEP de Mossoró/RN, porém protocolados para registro profissional no CREA/PE;
6. Que a SEEP/PE proceda levantamento das instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo sistema de ensino do Estado, que possam promover a devida regularização dos alunos prejudicados com o encerramento dos cursos do CEPEP não autorizados;
7. Que o Ministério Público do Estado de Pernambuco, 22ª PJDCC, enquanto entidade jurídica de promoção e defesa do direito humano à educação, seja informado de todos os trâmites necessários para a regularização da vida escolar dos alunos da instituição de ensino CEPEP, sendo anexadas às documentações pertinentes.

É o voto.

IV-CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2012.

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Vice-Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator
JOSÉ FERNANDO DE MELO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de setembro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY